

Processo Nº 23/CG/2016

Relatório

de

**Verificação Interna da
Conta de Gerência da
Escola Secundária
Dr. Teixeira de Sousa**

2015



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
I. ENQUADRAMENTO	4
II. HISTORIAL	4
2.1. Enquadramento Legal.....	4
III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA	5
IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	5
V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	5
VI. APRECIÇÃO DA CONTA	6
6.1. Conformidade da remessa da conta	6
6.2. Revisão analítica.....	7
6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica.....	7
6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:	7
6.2.1.2. Receitas.....	7
6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas.....	7
6.2.1.4. Fluxos extraorçamentais – Entradas	7
6.2.1.5. Despesas Orçamentais.....	7
6.2.1.6. Operações de Tesouraria - Saídas	8
6.2.1.7. Fluxos extraorçamentais - Saídas	8
6.2.1.8. Saldo de Encerramento.....	8
6.2.1.9. Demonstração numérica:	9
6.3. Verificação da informação na ótica orçamental.....	9
6.3.1. Análise orçamental:	9
6.3.1.1. Das receitas orçamentais.....	9
6.3.1.2. Das despesas orçamentais	10
6.4. Análise da Regularidade e Legalidade.....	11
VII. CONCLUSÕES	12
VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS.....	12
IX. EMOLUMENTOS	12
X. MINISTÉRIO PÚBLICO.....	12
XI. DECISÃO.....	12

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I - Relação dos Responsáveis da Conta de gerência da escola Secundária Dr. Teixeira de Sousa, do ano de 2015:.....	5
Quadro II – Demonstração numérica da escola secundaria Teixeira de Sousa – ano de 2015:	9
Quadro III – Mapa comparativo de Receitas da escola secundária Teixeira de Sousa – ano de 2015:.....	9
Quadro IV – mapa comparativo das despesas da escola secundária Dr. Teixeira de Sousa – ano de 2015:	10

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
BO	– Boletim Oficial
CG	– Conta de Gerência
DGT	– Direção Geral do Tesouro
ESTS	– Escola Secundária Teixeira de Sousa
INPS	– Instituto Nacional de Previdência Social
IUR	– Imposto Único sobre os Rendimentos
R	– Relatório
SATC	– Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TC	– Tribunal de Contas
TCCV	– Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	– Verificação Interna à Conta Gerência

I. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do programa de atividades do Tribunal de Contas para 2018 e na prossecução dos poderes consagrados na Lei Constitucional da Republica de Cabo Verde, conjugadas com o artigo 15º, nº4 da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho e do Decreto-lei n.º33/89, de 3 de Junho, no seu artigo 1º onde diz e citamos *“Estão sujeitas a julgamento as contas dos municípios, dos institutos públicos e dos serviços autónomos em geral, qualquer que seja o grau da sua autonomia, ainda que as suas despesas sejam parciais ou totalmente cobertas por receitas próprias ou que, umas e outras, não constem do Orçamento Geral do Estado”*.

Este relatório é referente à conta de gerência da Escola Secundaria Dr. Teixeira de Sousa, do ano de 2015.

II. HISTORIAL

A Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa, fica situada na cidade de S. Filipe, ilha do Fogo e foi criada em 3 de março de 2006.

O Dr. Henrique Teixeira de Sousa nasceu em São Lourenço, Fogo, foi médico e escritor de renome e veio a falecer a 3 de março de 2006, vítima de um atropelamento em Algés-Lisboa. Foi exatamente nessa data trágica que o Liceu foi batizado com o seu nome, para recordar o simbolismo da sua obra.

2.1. Enquadramento Legal

O enquadramento legal desta Escola Secundária (ES) encontra guardada no Decreto-Lei nº20/2002 de 19 de agosto em que diz e citamos:

A criação das Escolas Secundárias faz-se de acordo com as perspetivas de desenvolvimento económico e social das comunidades e em consonância com a política global de desenvolvimento do país e da educação.

As Escolas Secundárias são criadas por Portaria conjunta dos Membros do Governo responsáveis pela Educação, Finanças e Administração Pública, ouvidas as respetivas Câmaras Municipais.

As Escolas Secundárias gozam de autonomia administrativa e financeira para efeitos de cobrança e utilização das propinas e emolumentos, bem como dos demais rendimentos gerados na exploração do património que lhes está afeto.

A gestão pedagógica e administrativa dos estabelecimentos do ensino secundário, é assegurada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia da Escola;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho de Disciplina.

O funcionamento dos órgãos é apoiado pelos Serviços Administrativos e Financeiros e por Comissões de Trabalho.

III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as normas de auditoria (ponto 4.3), do manual de auditoria, volume II (Auditoria financeira e de conformidade) e todos os requisitos neles previstos foram observados.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração responsável pela conta da ESTS, se encontram identificados na folha de relação nominal dos responsáveis, (ver fls. 48 dos autos) de acordo com as instruções do TC publicadas na Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro.

Quadro I - Relação dos Responsáveis da Conta de gerência da escola Secundária Dr. Teixeira de Sousa, do ano de 2015:

Cargo ou Função	Nome	Morada/	Período de responsabilidade
		Contacto	
Diretor Escola	Almeida Alberto dos Santos G. Louro	2811609/5161791	01 jan. a 31 de dez. de 2015
Subdiretor Administrativo e Financeiro	Heiton Quintino Pires Gomes	2811609/9739545	01 jan. a 31 de dez. de 2015
Subdiretor Pedagógico	Sandro Emanuel Gomes Pereira Alves	2811609/5170840	01 jan. a 31 de dez. de 2015
Subdiretor Assuntos Sociais e Comunitários	João Domingos Rodrigues Monteiro	2811609/5170822	01 jan. a 31 de dez. de 2015
Secretaria	Joaquina Monteiro Barros Rodrigues	2811609/5170826	01 jan. a 31 de dez. de 2015

V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Para os efeitos do disposto no artigo 21º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, foram notificados todos os responsáveis da Escola, Senhores Almeida Alberto dos satos G. Louro na qualidade de Diretor, Heiton Quintino Pires Gomes Subdiretor Administrativo e Financeiro, Sandro Emanuel Gomes Pereira Alves Subdiretor Pedagógico, João Domingos Rodrigues Monteiro , Subdiretor de assuntos Sociais e Comunitários Joaquina Monteiro Barros rodrigues Secretária, sobre o conteúdo do relato, tendo-se-lhes sido fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o efeito. É de realçar que os responsáveis citados, responderam o contraditório, fora do prazo e enviaram os

esclarecimentos solicitados pelo TC no seu relato. De realçar ainda que dos autos do processo constam de aviso de receção dos responsáveis da escola secundária Dr. Teixeira de Sousa.

Foram apontados no relato, as possíveis irregularidades e ilegalidades detetadas na gestão financeira, durante a gerência de 2015.

Em virtude das alegações dos responsáveis, apresenta-se as seguintes conclusões:

VI. APRECIÇÃO DA CONTA

6.1. Conformidade da remessa da conta

A conta de gerência da Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa, referente ao ano económico de 2015, deu entrada no Tribunal de Contas, no dia 27 de maio de 2016, sob o registo nº 23/CG/16, portanto, dentro do prazo, como o previsto no nº 1 do art.º 4 do Decreto – Lei nº 33/89, de 3 de junho, que determina que o prazo para a apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito.

- A conta de gerência foi organizada em conformidade com as Instruções Genéricas do TC em vigor.
- Não foi apresentado o ofício da Direção da Escola Secundária, endereçado aos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Educação e desportos para a homologação do Orçamento Privativo e o Plano de atividades para o ano económico de 2015.
- Não foi apresentado o ofício da Direção dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Educação e Desportos, sobre a homologação do Ministro do orçamento privativo e plano de atividades de 2015.
- Não foi apresentado o parecer do Delegado do Ministério da Educação e Desportos, recaído sobre o Orçamento Privativo e Plano de Atividades para o ano económico de 2015;
- Foi apresentada a ata nº 01 de 21 de maio de 2016, da Assembleia da Escola e do Conselho Diretivo de maio de 2016, sobre apreciação e aprovação do orçamento, plano de atividades para o ano económico e a conta de gerência de 2015.

6.2. Revisão analítica

6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica

6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:

O TC tomou como saldo de abertura, o montante apresentado no modelo 2 pelos responsáveis da Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa (Fogo), no Valor de **319.868\$00 (trezentos e dezanove mil, oitocentos e sessenta e oito escudos)**, valor que coincide com o saldo de encerramento apurado na conta de gerência de 2014 sendo:

- Em cofre.....40.129\$00
- Em depósito279.739\$00

O TC solicitou aos responsáveis o envio da declaração do saldo de tesouro com referência à 31 de dezembro de 2014, mas não foi remetido.

Embora os responsáveis terem alegado envio dos extratos por via de CD e através da nota 75/DGT/2015, de 16 de junho, o TC não confirma os mesmos, por não terem quaisquer evidências do mesmo em sede da VIC. Contudo, mantem o mesmo saldo apresentado no relato e apresentado no ponto 4.2.1.1 acima.

6.2.1.2. Receitas

O TC tomou como sendo receitas orçamentais o montante de **6.193.325\$00 (seis milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte cinco escudos)** e coincide com o valor apresentado nos modelos 2, 3 e 9.

6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas

No processo da conta de gerência em apreço, foram efetuados descontos referentes a Receitas do Estado (IRPS/TSU) nas remunerações dos funcionários da Escola Secundaria, no montante de **190.496\$00 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis escudos)**, sendo IRPS **157.856\$00** e TSU **32.640\$00**.

6.2.1.4. Fluxos extraorçamentais – Entradas

Não foram registados qualquer valor nos modelos nº 2 e 13 A, “Resumo das Operações Extraorçamentais – Entradas” apresentados pelos responsáveis da Escola Secundária.

6.2.1.5. Despesas Orçamentais

O TC tomou como sendo despesas orçamentais, tendo como base os documentos justificativos que acompanharam a conta de gerência, o montante de **6.056.018\$00 (seis milhões, cinquenta**

e seis mil, dezoito escudos), que coincide com o valor apresentado pelos responsáveis da Escola Secundária nos modelos 2, 4, 10 e 11.

6.2.1.6. Operações de Tesouraria - Saídas

No processo da conta de gerência em apreço, foram transferidos descontos referentes a Receitas do Estado (IRPS/TSU) efetuados nas remunerações dos funcionários da Escola Secundária, no montante de **190.496\$00 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis escudos)**, sendo IRPS 157.856\$00 e TSU 32.640\$00.

6.2.1.7. Fluxos extraorçamentais - Saídas

Não foram registados qualquer valor nos modelos nº 2 e 13 B, “Resumo das Operações Extraorçamentais – Saídas” apresentados pelos responsáveis da Escola Secundária.

6.2.1.8. Saldo de Encerramento

Após análise e verificação dos documentos que acompanharam a conta de gerência, tendo como base a reconciliação bancária (DGT), extratos de conta de tesouro, diário de caixa de 31/12/2015, o TC tomou o montante de **457.175\$00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco escudos)**, como sendo o valor do saldo de encerramento do período de gestão em apreço, apresentado pelos responsáveis da Escola Secundária nos modelos 2 e 7B (vide fls., 3/9/10 dos autos) sendo:

- Em cofre.....00\$00
- Em depósito 457.175\$00

Entretanto solicitou-se a declaração de saldo da conta do tesouro com referência a 31/12/2015.

No exercício do contraditório os responsáveis, informaram que, foi entregue em formato digital, o extrato da conta de gerência de 2014 da ESAD:

No que diz respeito à certidão de Tesouro, enviaram uma cópia das notas 424/DGT/2013, de 12 de junho de 2013 e 74/DGT/2015, de 16 de junho que evidenciam o porquê da não emissão da referida certidão de receitas, conforme estipula a resolução nº 6/2011, de 19 de abril de 2012.

Embora os responsáveis terem alegado envio dos extratos por via de CD e através da nota 75/DGT/2015, de 16 de junho, o TC não confirma os mesmos, por não terem quaisquer evidências da sua entrada no TC. Contudo mantém o mesmo saldo apresentado no relato e apresentado no ponto 4.2.1.8 acima.

6.2.1.9. Demonstração numérica:

Para a elaboração da demonstração numérica foi aplicada a técnica de VIC em conformidade com o estipulado no manual de auditoria e procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, analisando os modelos de receitas e despesas, e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, considerando a legalidade da gerência em análise.

Cumpre-se apresentar a seguinte demonstração numérica da conta de gerência da escola secundária Dr. Teixeira de Sousa, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015:

Quadro II – Demonstração numérica da escola secundária Teixeira de Sousa – ano de 2015:

Débito	Modelo 2	SATC	Diferença	Crédito	Modelo 2	SATC	Diferença
Saldo do ano anterior	319 868,00	319 868,00	0,00	Despesas efetuadas	6 056 018,00	6 056 018,00	0,00
Receitas Orçamentais	6 193 325,00	6 193 325,00	0,00	Descontos entregues	190 496,00	190 496,00	0,00
Descontos efetuados	190 496,00	190 496,00	0,00	Fluxos Extra-Orçamentais	0,00	0,00	0,00
Fluxos Extra-Orçamentais	0,00	0,00	0,00	Saldo para o ano seguinte	457 175,00	457 175,00	0,00
TOTAL	6 703 689,00	6 703 689,00	0,00	TOTAL	6 703 689,00	6 703 689,00	0,00

6.3. Verificação da informação na ótica orçamental

6.3.1. Análise orçamental:

6.3.1.1. Das receitas orçamentais

O orçamento final apresentado pela Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa (Fogo), através do modelo 3, - mapa comparativo entre as receitas previstas e arrecadadas é o que se descreve a seguir:

Quadro III – Mapa comparativo de Receitas da escola secundária Teixeira de Sousa – ano de 2015:

Rubricas Orçamentais	Receita Prevista Corrigida	Receita Arrecadada	Desvio	% Execução
Outros Rendimentos de Propriedade	389.700,00	389.660,00	-40	99,98%
Taxas de Serviços de Secretaria	5.814.000,00	5.775.520,00	-38.480,00	99,33%
Outros Emolumentos e Custas	2.070.655,00	0	-2.070.655,00	0%
Outras Receitas	28.145,00	28.145,00	0	100%
Total	8.302.500,00	6.193.325,00	-2.109.175,00	74,59%

A receita arrecadada na gerência em apreço, atingiu o montante de **6.193.325\$00 (seis milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco escudos)**, dos **8.302.500\$00 (oito milhões, trezentos e dois mil e quinhentos escudos)** da previsão corrigida, evidenciando um desvio negativo de **2.109.175\$00 (dois milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco escudos)** e uma taxa de execução orçamental na ordem dos **74,59 %**.

O quadro acima nos mostra que a rubrica outros emolumentos e custas apresentam uma taxa de execução nula pelo que se solicita os devidos esclarecimentos.

6.3.1.2. Das despesas orçamentais

O orçamento final apresentado pela Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa (Fogo), através do modelo 4,- mapa comparativo entre as despesas previstas e pagas, é o que se descreve a seguir:

Quadro IV – mapa comparativo das despesas da escola secundária Dr. Teixeira de Sousa – ano de 2015:

Rubricas Orçamentais	Despesa Prevista Corrigida	Despesa Realizada	Desvio	% Execução
Pessoal Contratado	443.000,00	408.000,00	-35.000,00	92,09%
Subsídios Permanentes	576.000,00	480.000,00	-96.000,00	83,33%
Horas Extraordinárias	40.000,00	1.800,00	-38.200,00	4,50%
Alimentação e Alojamento	15.000,00	0	-15.000,00	0%
Contribuição Para Previdência Social	65.000,00	64.050,00	-950	98,53%
Matérias Primas e Subsidiárias	40.000,00	0	-40.000,00	0%
Material de Escritório	350.000,00	285.193,00	-64.807,00	81,48%
Material Educação Cultura e recreio	280.000,00	138.701,00	-141.299,00	49,53%
Livro e Documentação Técnica	160.000,00	35.000,00	-125.000,00	21,87%
Combustíveis e Lubrificantes	10.000,00	5.000,00	-5.000,00	50%
Outros Bens	350.000,00	312.486,00	-37.514,00	89,28%
Conservação e Reparação de Bens	1.030.000,00	806.772,00	-223.228,00	78,32%
Comunicações	185.000,00	93.684,00	-91.316,00	50,64%
Transporte	100.000,00	35.779,00	-64.221,00	35,77%
Representação de Serviços	100.000,00	41.500,00	-58.500,00	41,50%
Deslocações e Estadias	20.000,00	0	-20.000,00	0%
Vigilância e Segurança	660.000,00	572.000,00	-88.000,00	86,66%
Limpeza Higiene e Conforto	2.160.000,00	2.115.877,00	-44.123,00	97,95%
Assistência Técnica - Residentes	80.000,00	67.500,00	-12.500,00	84,37%
Outros Serviços	300.000,00	228.783,00	-71.217,00	76,26%
Outras Transferências Ad Publica - Corrente	38.500,00	0	-38.500,00	0%
Fundos Serviços Autónomos - Capital	500.000,00	170.000,00	-330.000,00	34%
Outros Benefícios Sociais - Numerário	150.000,00	0	-150.000,00	0%
Seguros	250.000,00	70.084,00	-179.916,00	28,03%
Outras Maquinarias e Equip. - Aquisições	400.000,00	123.809,00	-276.191,00	30,95%
Total	8.302.500,00	6.056.018,00	-2.246.482,00	72,94%

A despesa realizada na gerência em apreço, atingiu o montante de **6.056.018\$00 (seis milhões, cinquenta e seis mil, dezoito escudos)**, dos **8.302.500\$00 (oito milhões, trezentos e dois mil, quinhentos escudos)** da previsão corrigida, evidenciando um desvio negativo de

2.246.482\$00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos) e uma taxa de execução orçamental na ordem dos **72,94 %**.

6.4. Análise da Regularidade e Legalidade

Pagamento de Subsídios Permanentes aos Subdiretores

*“Foram pagos durante a gerência em apreço, subsídios aos Subdiretores da Escola Secundária Dr. Henrique Teixeira de Sousa (Fogo), **Senhores, Sandro Emanuel Gomes Pereira Alves (Subdiretor Pedagógico), Joaquina Monteiro Barros Rodrigues (Secretária), João Domingos Rodrigues Monteiro (Subdiretor de Assuntos Sociais e Comunitários) e Heiton Quintino Pires Gomes (Subdiretor Administrativo e Financeiro), o montante mensal de 10.000\$00 (dez mil escudos) ilíquidos cada, (vide p. ex., cabimentações orçamentais nºs 4201679, 4201043, 4200776, 4200772, todos de 28 de janeiro de 2015, etc.)”.***

O TC solicitou no âmbito do exercício do direito ao contraditório dos factos apontados neste relatório, esclarecimentos dos responsáveis pela gestão da Escola Secundária, relativamente à indicação do nº efetivo dos alunos que, no presente e anterior ano letivo frequentaram as aulas, uma vez que no relatório de contas apresentado, não fizeram referência a este facto.

Esse facto ficou esclarecido no exercício do contraditório, através do anexo (vide último anexo ao exercício do contraditório, nos autos, datado de 1 de março de 2018), apontando que, para o ano letivo de 2014/2015, o numero de alunos matriculados foi de 1588, pelo que se justifica a atribuição do valor de subsídio no montante de **10.000\$00** aos subdiretores da escola.

Celebração de Contrato de Trabalho a Termo Certo

*“Foram pagos aos trabalhadores, Senhores **Nelson de Pina Cabral (Guarda) e Odelisa da Graça dos Santos Pires (Ajudante Serviços Gerais), durante a gerência em apreço, as remunerações mensais de 19.000\$00 (dezanove mil escudos) e 15.000\$00 (quinze mil escudos), respetivamente, recrutados através da celebração de contratos de trabalhos a termo certo. (vide p. ex., cabimentações orçamentais nºs 4201095, 4201084, todos de 28 de janeiro de 2015, etc.)”.***

Tendo em consideração que contratos dessa natureza devem ser submetidos à fiscalização preventiva deste Tribunal, ao abrigo do disposto nos artigos 12º/1/2, 13º/1 a) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, este facto é passível de multa nos termos da al. j) n.º 1, do art.º 35º, da mesma lei.

No exercício do contraditório, informou-se que não houve contratações durante o ano económico de 2015, e que os funcionários já têm vínculo com a escola há mais de 10 anos. Entretanto não foi enviado o documento comprovativo da afirmação.

VII. CONCLUSÕES

- A conta de gerência da Escola Secundária Teixeira de Sousa (ESTS), referente ao ano económico de 2015, deu entrada no Tribunal de Contas, no dia 27 de maio de 2016, sob o registo nº 23/CG/2016, portanto, dentro do prazo previsto no nº 1 do art.º 4 do Decreto – Lei nº 33/89, de 3 de junho, que determina que o prazo para a apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito.
- A conta de gerência foi organizada em conformidade com as Instruções Genéricas do TC em vigor.

Contratos de trabalho a termo, não foram submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 13º da Lei 84/IV/93, de 12 de julho, embora de acordo com o contraditório exercido o contrato foi celebrado em anos anteriores.

VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS

- Os contratos de trabalho a termo celebrados pelos responsáveis devem ser submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 13º da Lei 84/IV/93, de 12 de julho.
- Nas contas futuras deve-se evitar o empolamento orçamental.

IX. EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei de aprovação e do art. 2º do Regime Jurídico das Custas do Tribunal de Contas, todos do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro.

X. MINISTÉRIO PÚBLICO

Foia dada vista do processo ao Ministério Público

XI. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do ponto 1 do art.º 78º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que Regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, deliberam:

- I. Aprovar o presente relatório;

- II. Homologar a conta de gerência da Escola Secundária Dr. Teixeira de Sousa, referente ao ano económico de 2015, objeto de verificação interna, com as recomendações nela contidas.

Ordenar:

1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do artigo 114º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro;
2. Remeter uma cópia:
 - a) À Escola Secundária Dr. Teixeira de Sousa;
 - b) À Ministra da Educação;
3. Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

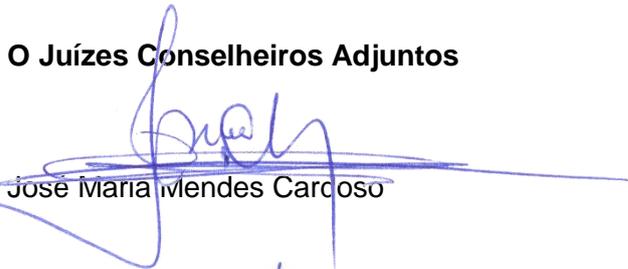
Tribunal de Contas, 14 de fevereiro de 2020

O Juiz Conselheiro Relator

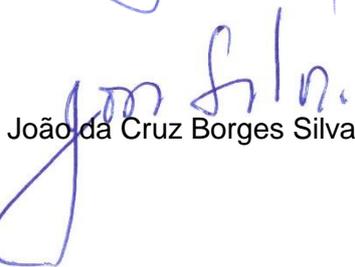


Claudino Maria Monteiro Semedo

O Juízes Conselheiros Adjuntos



José Maria Mendes Cardoso



João da Cruz Borges Silva